

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
119/2011
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº. 85/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 80 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 142.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, para cobrir despesas com prestadora de serviços de informática de interligação de 'Lan's' entre a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades de saúde.

Em virtude da Secretaria Municipal de Saúde ter assinado em dezembro de 2010 a Gestão Plena em Saúde, onde os contratos existentes com o Estado passam a ser obrigação do Município. Por serem contratos com prestadores de serviços contínuos, ou seja, serviços que não podem ser interrompidos, os mesmos continuaram o trabalho, sendo assim necessário o pagamento do mês de dezembro de 2010. Para os meses posteriores existe um contrato em vigor.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º do projeto de Lei, a redução de igual valor nas unidades orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de Lei.

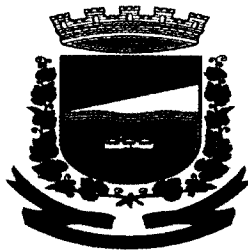
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 142.000,00.

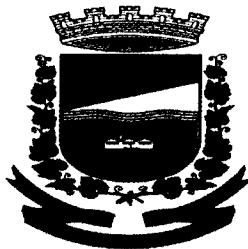
Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Despesa..... 1092
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 01 FMS - RECURSOS PROPRIOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0301 ADMINISTR.DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCICIOS
ANTERIORES
Recurso 40 Recursos ASPS
Valor R\$ 37.000,00

Despesa..... 1093
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0303 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.92.00000000 DESPESAS DE EXERCICIOS
ANTERIORES
Recurso 4590 TETO FINANCEIRO
Valor R\$ 105.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 402
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 01 FMS - RECURSOS PROPRIOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0301 ADMINISTR.DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade..... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Categoria 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-
P.JURIDICA
Recurso 40 Recursos ASPS
Valor R\$ 37.000,00

Despesa 457
Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0303 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-
P.JURIDICA
Recurso 4590 TETO FINANCEIRO
Valor R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal